



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

DECRETO N° 013, de 11 de maio de 2004.

DECRETO N° 14/2004, de 11 de maio de 2004.

Revoga Edital
providências.

**"REGULAMENTA PONTO DE TÁXI NO
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE
BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

DECRETA: O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE,
ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 68, do
inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 354/03 de 15 de setembro de 2003
e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o Ponto de Táxi no perímetro urbano do Município de
Bandeirante, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, em frente à Capela
São Vicente de Paula, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal n° 354/03 de 15 de setembro de 2003 e demais dispositivos constitucionais e
legais vigentes, pelo prazo de 5 (cinco dias), a título precário, podendo ser prorrogado por
até igual período, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2° A concessão dos serviços de Táxi de que trata este ato, será mediante
processo licitatório, sendo que o vencedor do certame será outorgado por ato do Executivo
Municipal, e mediante contrato celebrado entre as partes nas condições estabelecidas na
legislação em vigor e, em consonância com o processo licitatório.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos
créditos orçamentários vigentes.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 11/05/04 até 12/05/04
conforme Lei Municipal n° 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegaz
Tesoureiro